PREFEITURA MUNICIPAL DE
POSSE
Posse em boas mãos
Gestão: 2021/2024

PUBLICADO NO PLACARD
Em: 06/07/21
Secretário Municipal da Administração

CONTRATO N° 155/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE POSSE** E A **GOLDEN CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.**

Por este Instrumento de Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG n° 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o n° 83944567153, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **GOLDEN CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.565.121/0001-34, estabelecia a Av. t2, Q. 07, L. 03, sala 307, setor Bueno, Goiânia GO, representada por **William Tassio Barbosa da Silva**, empresário proprietário, portador da cédula de identidade nº. 5186196 SSP/GO, inscrita no CPF (MF) sob nº. 046.768.251-88, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - Goiás, doravante denominado (a) de **CONTATADO (A)**, celebram o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 - Lei das Licitações Públicas, devidamente autorizado pelo(a) Exmo(a). Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE POSSE - GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**. Constitui objeto deste contrato, com especificações, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Total do contrato (2 meses)
01	Locação mensal de veiculo sedan compacta 1.4 incluso manutenção, (exceto motorista e combustíveis).	carro	01	R$ 5.997,67	R$ 5.997,67	R$ 11.995,34
02	Locação mensal de veiculo picape compacta incluso manutenção, (exceto motorista e combustível).	carro	03	R$ 5.898,58	R$17.695,74	R$ 35.391,48
						R$ 47.386,82

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor bruto de R$ **47.386,82** (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), referente a duas mensalidades em valores iguais de **23.694,39** (vinte e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 09 (nove) de setembro de 2021, não sendo permitida sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1-Executar o objeto do Contrato durante sua vigência conforme clausula quarta, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência do processo de contratação, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Itaitinga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Itaitinga;

6.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- O presente contrato poderá ser alterado de maneira unilateral ou por acordo entre as partes na forma do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir: Secretaria Municipal de Administração nº: 03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00.
Secretaria Municipal de Governo nº: 03.27.04.122.0315.2.023.3.3.90.39.00.
Secretaria Municipal de Obras nº: 03.29.15.452.0315.2.140.3.3.90.39.00.
Secretaria Municipal de Transportes nº: 03.09.26.122.0326.2.019.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente, caso venha a cometer alguma das seguintes infrações na execução do contrato:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratado sem motivo justificado;

10.2 - Serão aplicadas ao contratado pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
POSSE
Posse em boas mãos
Gestão: 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Posse, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Posse - GO, 06 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE POSSE
CNPJ nº 01.743.335/0001-62
Helder Silva Bonfim
CONTRATANTE

GOLDEN CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ nº. 10.565.121/0001-34
William Tassio Barbosa da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Amanda Amaral da mata
NOME:
CPF: 717.425.901-44
Vilma Ribeiro Nunes
NOME:
CPF: 011.238.101-41